



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 252/77

DATA: 14 de março de 1977.

SÚMULA: Autoriza a doação de imóveis para o Governo do Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a doar ao Governo do Estado do Paraná, os lotes urbanos nºs 5, 6 e 7 da quadra nº 63, pertencentes ao patrimônio do Município, compreendendo uma área de 3.300,00m² (três mil e trezentos metros quadrados), para neles instalar o Centro de Saúde de Pato Branco.

Art. 2º - O Estado do Paraná deverá realizar a construção do Centro de Saúde de Pato Branco a que alude o artigo anterior, no prazo de 01 (um) ano, a contar da data da escrituração.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto neste artigo, acarretará o desfazimento da doação e conseqüente reversão dos imóveis no patrimônio do Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 14 de março de 1977.

Engº. Civil Roberto Zamberlan
PREFEITO MUNICIPAL